

Manual sobre MENSURAÇÃO, RELATO E VERIFICAÇÃO

Segundo Workshop do Núcleo Lusófono
Parceria para a transparência no acordo de Paris



Vitor Góis

UNFCCC secretariat - MDA Programme

Sumário

- MRV: histórico
- Elementos chave de MRV
- Comunicações Nacionais e
BURs
- Inventário de GEE
- Consulta e análise internacional
- Acordo de Paris e APA



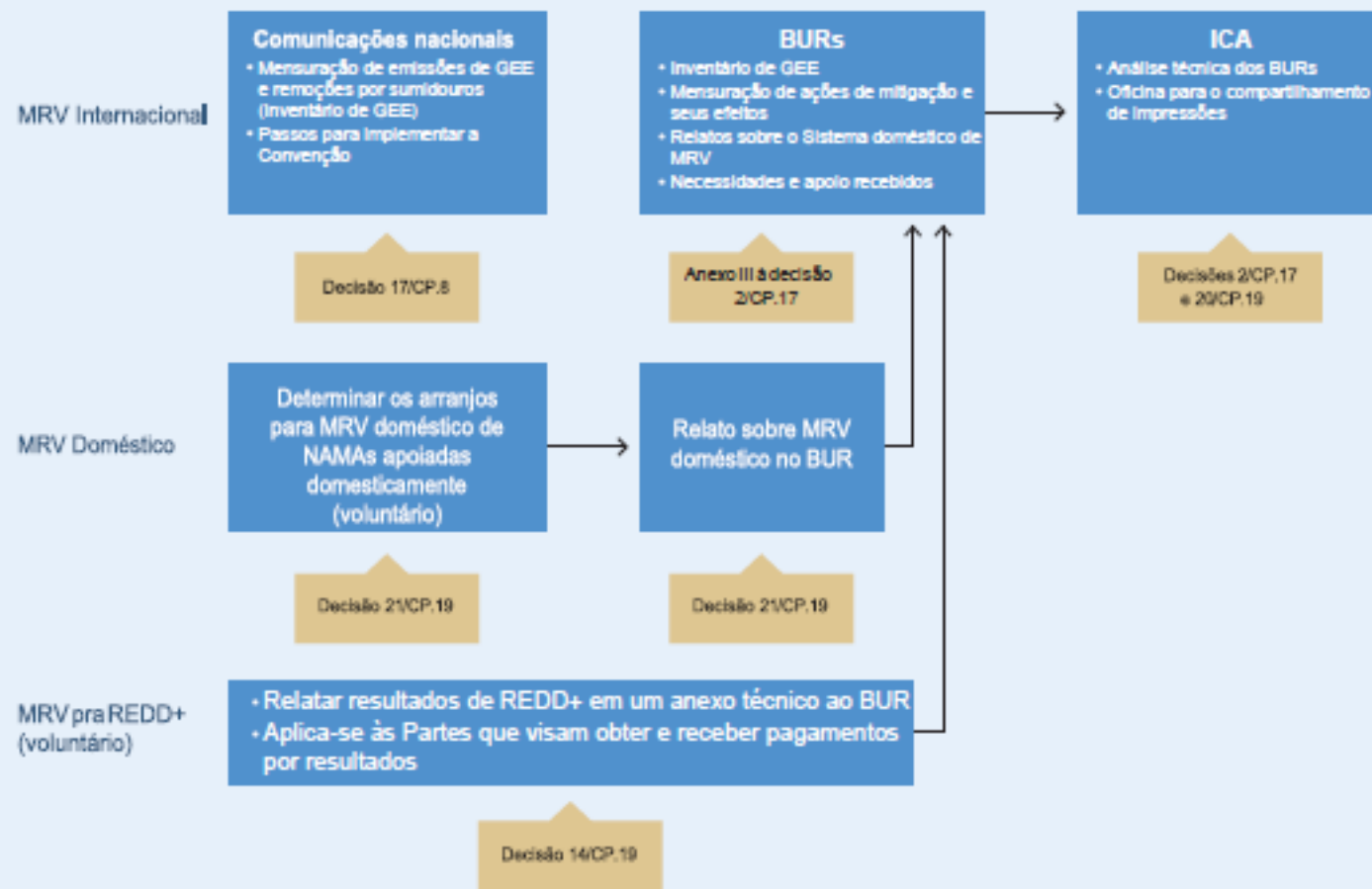
Marcos fundamentais no desenvolvimento da estrutura de MRV para as Partes que são países em desenvolvimento

1992/1994	A Convenção estabelece relatos obrigatórios para todas as Partes e cronogramas para as comunicações nacionais iniciais das Partes que são países em desenvolvimento (Artigo 12, parágrafo 5 e Artigo 4, parágrafo 3)
1996	As diretrizes para a elaboração das comunicações nacionais das Partes que são países em desenvolvimento são: escopo, estrutura e conteúdo (decisão 10/CP.2)
1997	O primeiro relato no âmbito da Convenção por Partes que são países em desenvolvimento através da rodada inicial de comunicações nacionais
1999	O Grupo Consultivo de Especialistas em comunicações nacionais das Partes não Incluídas no Anexo I da Convenção (CGE) é estabelecido para ajudar os países em suas obrigações de relato
2002	A COP 8 adota as diretrizes revisadas para a preparação das comunicações nacionais (decisão 17/CP.8) e prorroga o mandato do CGE para o período 2003-2007 com uma vigência mais ampla para assistência técnica (decisão 3/CP.8)
2007	A COP 13 concorda com o princípio da aplicação da mensuração, relato e verificação (MRV) às Partes que são países em desenvolvimento no contexto do empreendimento de ações nacionais/internacionais fortalecidas sobre mitigação da mudança do clima (decisão 1/CP.13)
2009	O CGE é reestruturado no período 2010-2012 com o intuito de continuar a fornecer assistência técnica e aumentar a capacidade das Partes que são países em desenvolvimento para preparar suas comunicações nacionais
2010	A COP 16 define a frequência de quatro anos para as comunicações nacionais e introduz elementos adicionais de MRV (decisão 1/CP.16): aprimoramento dos relatos sobre ações de mitigação e seus efeitos, e apoio recebido, nas comunicações nacionais, incluindo Inventários de GEE, das Partes não Incluídas no Anexo I; relatórios de atualização bienal (BURs) a cada dois anos; consulta e análise internacional (ICA) de BURs; e MRV doméstico de ações de mitigação apoiadas em nível interno.
2011	A COP 17 adota diretrizes para a preparação de BURs e diretrizes e modalidades para a ICA: submissão do primeiro BUR até dezembro de 2014, consistente com as capacidades e nível de apoio fornecido para os relatórios; as Partes que são países de menor desenvolvimento relativo e os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento podem apresentar este relatório a seu critério; o primeiro BUR deve cobrir, no mínimo, o inventário para o ano civil não superior a quatro anos antes da data de envio; o ICA começará no prazo de seis meses após a submissão da primeira rodada dos BURs; o ICA incluirá uma análise técnica em duas partes e um compartilhamento facilitado de pontos de vista
2013	A COP 19 adota várias decisões sobre elementos da estrutura de MRV: composição, modalidades e procedimentos para a equipe técnica de especialistas no âmbito do ICA (decisão 19/CP.19); diretrizes gerais para MRV doméstico (decisão 21/CP.19); sete decisões do Marco de Varsóvia para REDD+; e o mandato do CGE continua para o período 2014-2018 com vigência mais ampla



Os elementos chave de MRV no âmbito da Convenção

Figura 2:
Elementos-chave da estrutura de MRV



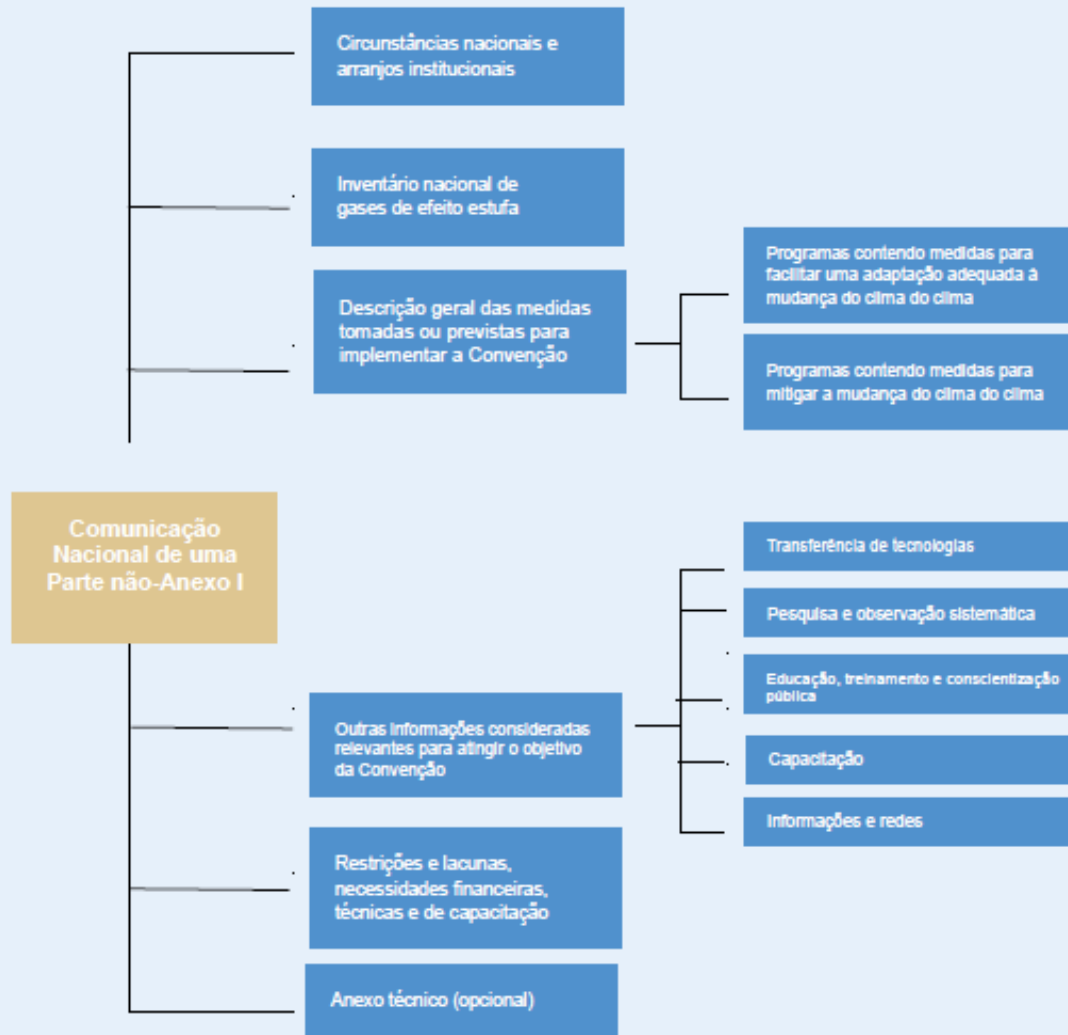
Comunicações Nacionais

- **Relatos periódicos, contendo informação sobre:**
 - *Inventários de emissões e sumidouros de Gases com Efeito de Estufa (GEE)*
 - *Medidas previstas ou já tomadas para a implementação da Convenção*
 - *Outra informação relevante para se atingir os objectivos da Convenção*
- *As directrizes são diferenciadas para países desenvolvidos e em desenvolvimento*
 - *Países em desenvolvimento: decisão 17/CP.8*
- *As CN devem ser submetidas cada 4 anos*
- *Fundos providenciados pelo GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente)*
- *As comunicações nacionais encontram-se disponíveis na página do Secretariado (www.ufccc.int, Transparency and Reporting)*
- *O SBI receberá relatórios de síntese preparados anualmente pelo Secretariado, para consideração da COP*
- *UNFCCC: Manual do Usuário de Comunicações Nacionais*



Figura 3:

Elementos-chave das comunicações nacionais



Inventários de Gases com Efeito de Estufa

- **Directrizes e metodologias**

- *As Partes devem utilizar as Directrizes IPCC revisadas em 1996*
 - Selecção de tiers de acordo com a disponibilidade de dados e circunstâncias nacionais
 - Métodos nacionais são encorajados, desde que documentados, bem como factores de emissão ou níveis de actividade nacionais
 - Outras directrizes IPCC são encorajadas, tais como as Guias de boas práticas do IPCC (2000) e Guias de boas práticas IPCC para LULUCF (2003)
- *Nota: mais recentemente, o IPCC publicou, no âmbito da Convenção, as Directrizes do IPCC de 2006, as Directrizes do IPCC para Wetlands. O IPCC desenvolve os refinamentos 2019 para as Directrizes 2006*
- *CGE: training materials for GHG Inventories, disponíveis na página UNFCCC*



Inventários de Gases com Efeito de Estufa

- Outros elementos

- *Anos relatados*

- NC1: 1994 ou, alternativamente, 1990
- NC2: 2000 como mínimo
- Nota: importância de assegurar consistência com os BURs

- *Gases reportados*

- Devem, na medida do possível e se apropriado, reportar CO₂, CH₄ e N₂O
- Encorajadas a reportar HFCs, PFCs e SF₆ e precursores

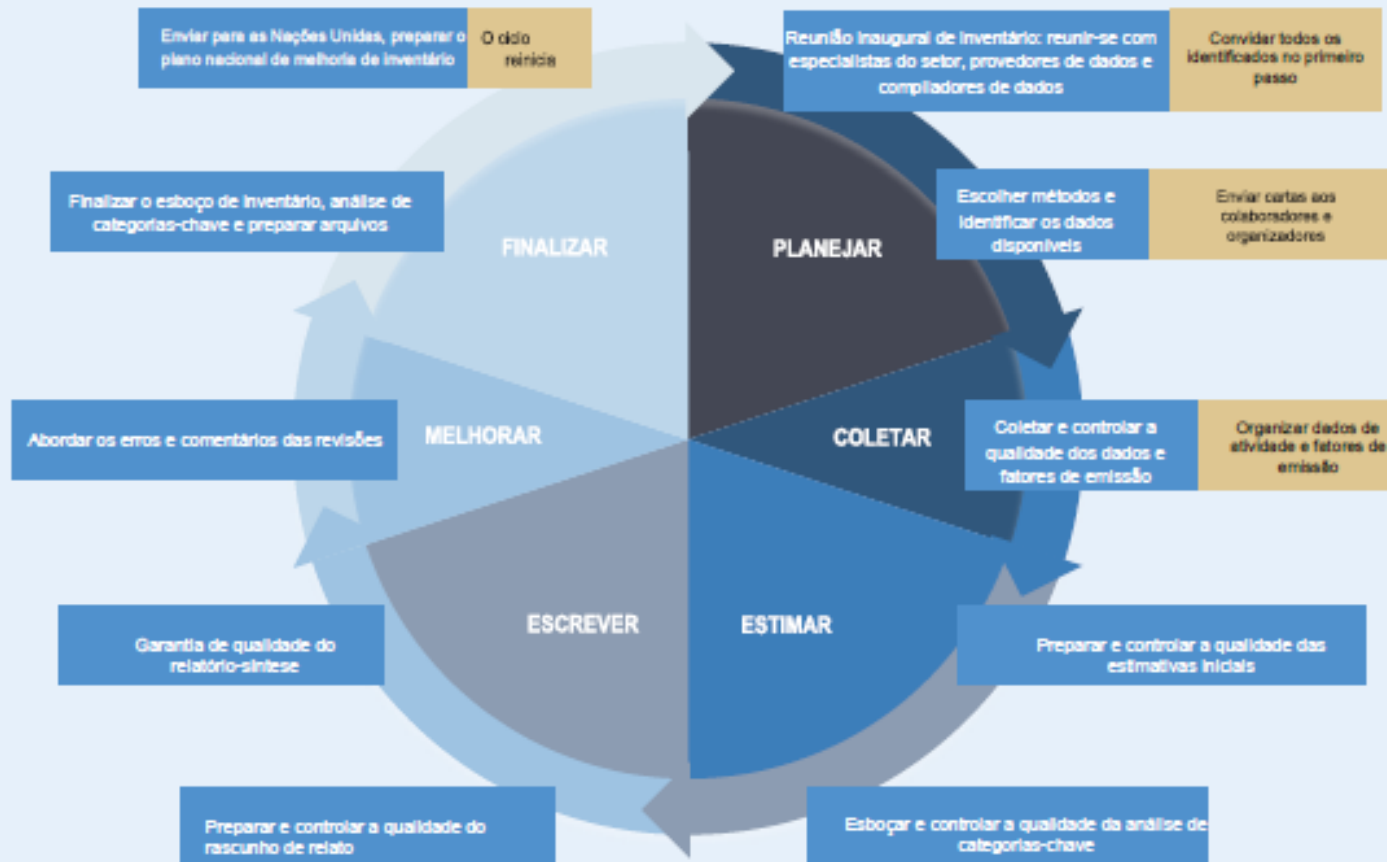
- *GWP do IPCC constantes no seu segundo relatório de avaliação*

- *Encorajamento: relatar tabelas I e II para reporte e tabelas IPCC para cálculo*



Ciclo de inventários de Gases com Efeito de Estufa

Figura 4:



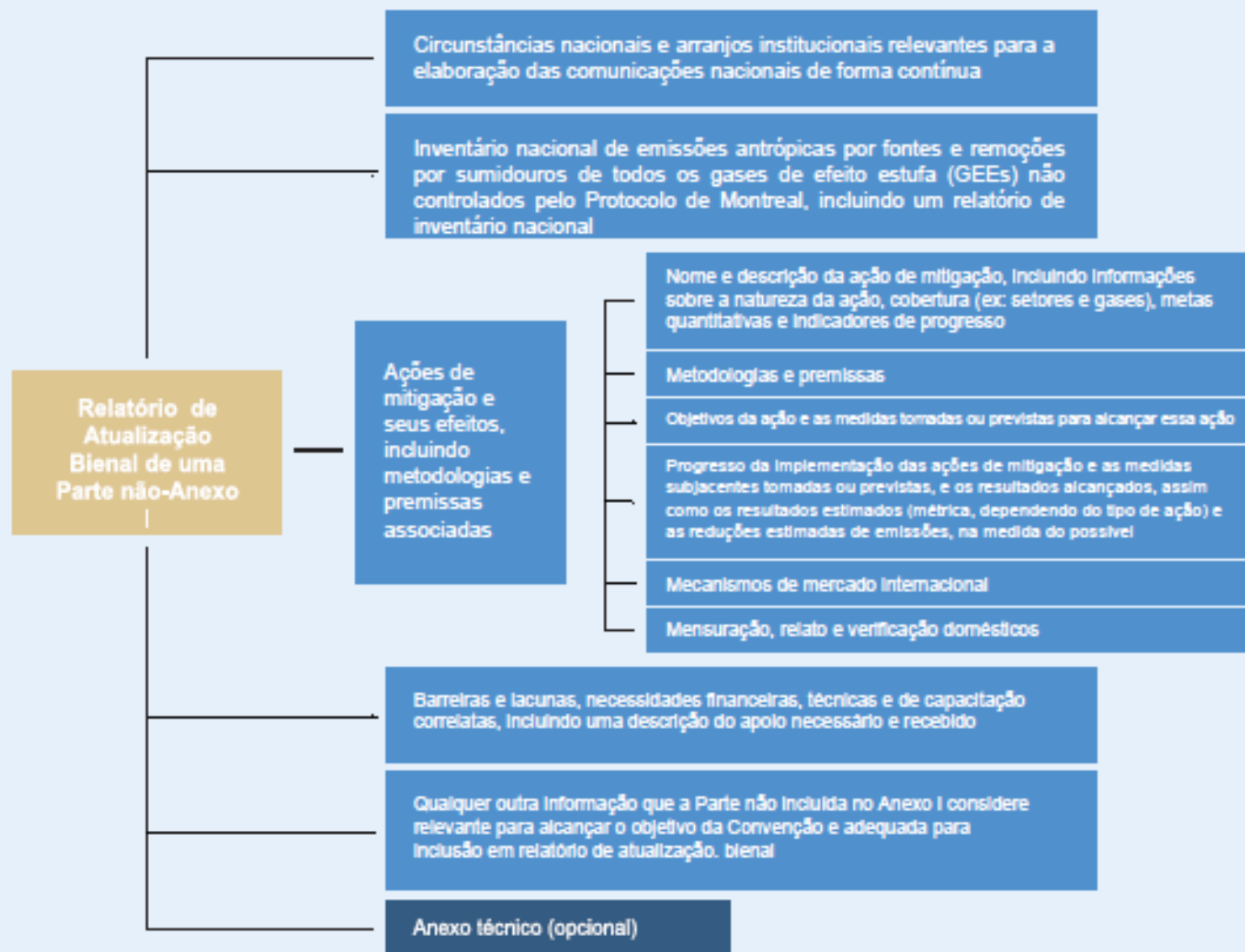
Relatórios bienal (BURs)

- *Relatórios a apresentar de 2 em 2 anos, actualizando as comunicações nacionais, incluindo os inventários de GEE*
- *A elaboração dos BURs deve seguir as directrizes constantes do anexo III da decisão 2/CP.17*
- *Inventário deve cobrir o ano cívil não superior a 4 anos antes da data do envio*
- *Relatório de Inventário Nacional*
- *Flexibilidade para LDCs e SIDS*



Figura 5:

Elementos-chave dos Relatórios de Atualização Bial (BURs)



Comparação CN e BURs

Elementos	Relatório de Atualização Bienal	Comunicações Nacionais
Metodologia e métricas	<p>Metodologias estabelecidas pelas últimas diretrizes da UNFCCC para a elaboração de comunicações nacionais (anexo, parágrafo 4)</p> <ul style="list-style-type: none">• Diretrizes revisadas do IPCC de 1996, Guia de boas práticas do IPCC e Guia de boas práticas do IPCC para LULUCF (anexo, parágrafo 5) ("recomendação")• Valores do Potencial de Aquecimento Global do IPCC, de 1995 ("recomendação")	<ul style="list-style-type: none">• Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996 ("recomendação")• Guia de boas práticas do IPCC ("estímulo")• Valores do Potencial de Aquecimento Global do IPCC, de 1995 ("recomendação")
Anos	<ul style="list-style-type: none">• O primeiro (e o subsequente) BUR deve cobrir, pelo menos, o inventário para o ano civil não superior a quatro anos antes da data do envio, ou o mais recente, se disponível	<ul style="list-style-type: none">• Comunicação nacional inicial: 1994, ou alternadamente 1990 ("obrigação")• Segunda Comunicação Nacional: 2000 ("obrigação")• LDCs ("a seu critério")



Comparação CN e BURs

Elementos	Relatório de Atualização Bial	Comunicações Nacionais
Relatórios	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de inventário nacional<ul style="list-style-type: none">- Tabelas 1 e 2 ("recomendação")- Anexo 3A.2 do Guia de boas práticas do IPCC para LULUCF e as tabelas setoriais anexadas às Diretrizes Revisadas do IPCC de 1996 ("estímulo")- Tabelas de informações resumidas de inventários para os anos anteriores de submissão (ex: 1994 e 2000) ("estímulo")- Informações adicionais ou de apoio podem ser apresentadas em um anexo técnico ("estímulo")- Séries temporais - fornecem séries temporais consistentes remetendo aos anos relatados na comunicação nacional anterior ("estímulo")	<ul style="list-style-type: none">• Capítulo da comunicação nacional<ul style="list-style-type: none">- Tabelas 1 e 2 ("estímulo")- Tabelas e planilhas setoriais ("estímulo")- Informações sobre metodologias ("estímulo")



Processo de Consulta e Análise Internacional

Figura 10:

Elementos-chave do processo de Consulta e Análise Internacional



Technical Tool To Facilitate Parties Prepare For And Participate In The International Consultation And Analysis (CGE)



Alguns princípios de ICA

- *O ICA deve ser conduzido de forma não punitiva não intrusiva*
- *ICA são conduzidos por Equipes de Especialistas Técnicos (TTEs)*
 - Especialistas selecionados pelo secretariado na base de uma lista (roster) de especialistas nomeados pelas Partes
 - Pelo menos um membro do CGE deve ser incluído no TTE
 - Especialistas devem seguir treinamento preparado por CGE
 - Coordenados por 2 especialistas, um do anexo I e outro do não anexo I
- *Workshop FSV*
 - Oficina (1-3 horas) de troca de impressões
 - Aberta a todas as Partes que podem enviar perguntas prévias



Alguns dados

- **BURs**
 - *BURs submetidos*
 - *BUR1 – 44*
 - *BUR 2 – 19*

- **REDD+ Níveis de referência de emissões florestais correspondents/nível de referencia florestal**
 - *Desde 2014, 34 países em desenvolvimento submeteram 38 FREL/FRLs para análise técnica*
 - *26 relatorios publicados e 12 encontram-se a ser desenvolvidos*



Acordo de Paris

- Acordo de Paris
 - *Artigo 13 do Acordo de Paris, para. 1*
 - *Estabelece o Enquadramento de Transparência Reforçado para acção e suporte, de forma a criar confiança mútua e confiança e promover uma implementação eficaz experiência coletiva.*
 - *O parágrafo 7 determina que cada parte fornecerá regularmente:*
 - Um relatório nacional de inventário de emissões e remoções, preparado usando metodologias de boas práticas aceites pelo IPPC
 - Informação necessária relativa aos progressos efectuados na execução e cumprimento da Contribuição Nacional Determinada



Acordo de Paris

- **Programa de trabalhos do Acordo de Paris:**
 - *A agenda 5 da APA 5 (Grupo de trabalho adhoc do Acordo de Paris)*
 - *Modalidades, procedimentos e directrizes no âmbito do Artigo 13 do Acordo de Paris (Transparência)*
 - *Reporte Nacional de Inventário/National Inventory Report (secção B)*
 - *Informação para seguimento do progresso de implementação e execução dos NDCs*
 - *Informação sobre apoio financeiro, transferência de tecnologia e capacitação necessária e recebida (art 9-11 do AP)*
 - *Revisão técnica*
 - *Consideração do processo, facilitativa e multilateral*
- {Segundo a última versão publicada em Bangkok, Setembro 2018}



-
- **Obrigado!**

